



# Diário Oficial do **LEGISLATIVO**

## Câmara Municipal de Itabela

1

Segunda-feira • 6 de Janeiro de 2020 • Ano • Nº 608

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Câmara Municipal de Itabela publica:

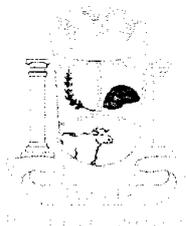
- **Portaria Nº 01, de 02 de Janeiro de 2020** - Constitui a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Itabela, Estado da Bahia para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências.

**Câmara Transparente.**  
Essa Câmara Municipal tem **Imprensa Oficial**

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## **Portarias**



# Câmara de Vereadores de Itabela

## **PORTARIA Nº 01, DE 02 DE JANEIRO DE 2020**

Constitui a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Itabela, Estado da Bahia para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Itabela, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e de acordo o art. 6º, inciso XVI e 51 da Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993.

### **RESOLVE:**

Art. 1º. Constituir a Comissão Permanente de Licitação do Poder Legislativo do Município de Itabela, Estado da Bahia, composta pelos Servidores: **MARA ANDREA OLIVEIRA DE SOUZA CHAVES, ROMILDO SOUZA DE OLIVEIRA e ALEX SANTOS CRUZ**, sob a presidência do primeiro.

Art. 2º. Compete a Comissão Permanente de Licitação:

- I. recepcionar, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao Cadastro de Registro Geral de Licitantes - CRGL.
- II. auxiliar na elaboração de minutas de editais, contratos, instrumentos jurídicos, bem como procedimentos e demais atos necessários e indispensáveis aos processos licitatórios;
- III. requisitar a publicação e divulgação dos atos inerentes às licitações junto aos meios de comunicação;
- IV. promover a abertura de processos licitatórios destinados à aquisição de bens e serviços de interesse do Poder Legislativo Municipal, sempre precedida de autorização do Presidente da Câmara Municipal;
- V. desclassificar propostas que ferem os interesses públicos, nos termos do Art. 48 da Lei 8.666/93;



## Câmara de Vereadores de Itabela

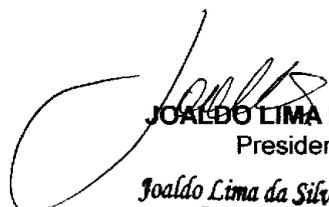
- vi. opinar pela anulação e/ou revogação de licitação por razão de interesse público em função de fatos supervenientes, devidamente comprovados e fundamentados suficientemente para justificar tal conduta;
- vii. manter atualizado o Cadastro Geral de Licitantes - CGL; e demais atribuições correlatas definidas em lei.

Art. 3º. Os membros da Comissão Permanente de Licitação, responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, bem como se constituem em equipe de apoio junto ao pregoeiro desta Casa, Sr. **GERDIONE MUNIZ DOS SANTOS**, no desenvolvimento das atividades perante os certames licitatórios.

Art. 4º. A critério da Comissão poderá ser disponibilizada a assistência de assessoria técnica especializada, notadamente nos aspectos jurídicos, científicos, tecnológicos, econômicos, contábeis, financeiros e orçamentários frequentes nas licitações de maior complexidade, como poderá solicitar a expedição de laudos, consultas pareceres ou qualquer outro instrumento necessário ao bom e fiel desempenho das atividades desenvolvidas pela Comissão.

Art. 5º. O prazo de vigência desta Portaria será de um ano, contado a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Itabela, Estado da Bahia, em 02 de Janeiro de 2020.

  
**JOÃO LIMA DA SILVA**  
Presidente  
*João Lima da Silva*  
Presidente  
RG: 06.488.584-48 SSP/BA